

Projeto de Lei nº 09/2023

Altera a Lei Municipal nº 101, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Cordeiros-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 24 da Lei Municipal nº 101, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitores do município para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Parágrafo Único – Para estar habilitado à etapa da votação, o candidato ao Conselho Tutelar deve passar por prova eliminatória sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e obter aproveitamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto de suas questões”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros-PB, 28 de fevereiro de 2023.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ  
Prefeito